



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(em forma de sumário)

Data: 11 de dezembro de 2023

Horário: às 19horas, em segunda chamada, eis que não houve quorum para a instalação dos trabalhos em primeira chamada às 18h30min..

Local: no AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, localizado na Rua Bento Gonçalves, 1305, bairro Centro, na cidade Lajeado.

Composição da mesa: formaram a mesa da diretora dos trabalhos os Srs. Marco Daniel Rockenbach, Presidente da entidade; Sérgio Arthur Scheibler Vice-presidente; Maria Inez Trevisol, Tesoureira; Rejane Terezinha Verruck, Secretária Geral, Ricardo Ewald, Diretor do sindicato e o Sr. Cesar Luis Piva, Assessor Jurídico da entidade.

Direção dos trabalhos: a condução dos trabalhos esteve a cargo do Presidente do sindicato, Sr.Marco Daniel Rockenbach, funcionando na secretária a Sra. Rejane Terezinha Verruck.

Presentes: os comerciários que lançaram a sua assinatura no Livro de Presenças em Assembléias Gerais.

Desenvolvimento dos trabalhos:

1. Após a saudação inicial a cargo do Sr. Presidente dos trabalhos, foi lido, pela Sra. Secretária, o edital de Convocação da presente AGO, que restou publicado na pagina três do Jornal A HORA, edição do dia 29/11/2023. O edital apresenta a seguinte ordem do dia:

01. *Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho em benefício das categorias profissionais representadas por este sindicato nos municípios da sua abrangência territorial para os anos de 2024 e 2025*
02. *Em caso positivo, base para acordos ou convenções e fixação de cláusulas.*
03. *Autorização para, em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio coletivo originário e/ou revisão de Dissídio Coletivo, de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor.*
04. *Base para o pedido amigável ou judicial*
05. *Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para em caso de malogro nas negociações indicar mediador e/ou arbitro, aceitar ou rejeitar o mediador e/ou arbitro indicado pelo suscitado bem como solicitar mediação do Ministério do Trabalho e Emprego.*
06. *Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com as categorias econômicas, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenções, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes.*

07. *Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comercio de Lajeado ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal.*
08. *Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado negociar com as categorias econômicas, ou ainda por empresa, PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei 0.101, de 19 de dezembro de 2020, bem como de instituir desconto negocial sobre os valores auferidos.*
09. *Discussão e deliberação sobre a proibição ou não, do trabalho aos domingos e feriados.*
10. *Deliberação sobre a previsão, ou não, de desconto da contribuição negocial, assistencial e ou confederativa dos empregados sindicalizados ou não, em favor do Sindicato, conforme dispositivo constitucional e art. 513, da CLT – nos termos do recente entendimento firmado pelo STF no julgamento dos Embargos de Declaração em face do acórdão proferido no julgamento do ARE 1018459 (Tema 935 de Repercussão geral, publicado no dia 19/09/2023): a) discussão e deliberação sobre a fixação de valor e época do recolhimento do desconto das referidas contribuições negociais, assistenciais e ou confederativas, assim como a fixação das penalidades para os casos de recolhimento em atraso; b) discussão e definição de critérios para exercício do direito de oposição pelos empregados em relação ao desconto das referidas contribuições.*
2. Atendendo convite do Sr. Presidente, o Assessor Jurídico da entidade fez uma breve explanação sobre a necessidade de encaminhar o processo revisional das Convenções Coletivas em vigor como forma de garantir as conquistas e buscar a implementação de outras.
- Disse ainda que, para tal prática, há necessidade de discussão e a aprovação em assembléia geral dos integrantes da categoria de uma pauta de reivindicações para que o Sindicato, por sua Diretoria ou uma Comissão de Negociação, pudesse dar andamento às tratativas com a classe patronal. Relatou também que, no ano passado, foram ajustadas convenções coletivas de trabalho com todas as entidades sindicais que representam as empresas comerciais da região e que ditas convenções tem validade até 29 de fevereiro de 2024.
3. Retomando a palavra o Sr. Presidente explicou que todos os presentes, fossem associados ou não associados do sindicato, contribuintes ou não contribuintes do sindicato, poderiam participar de toda a assembleia, fazendo sugestões e trazendo os problemas que tem conhecimento e participar de todas e qualquer discussão, desde que ordeiramente e mediante inscrição. Frisou, também, que todos os presentes, independentemente da sua condição de associado ou não, poderiam participar do processo de votação. Disse, também, que as decisões que forem tomadas pela presente assembleia teriam aplicação a todos os integrantes da categoria, em razão que todos os comerciários da base territorial para ela haviam sido convocados.

4. Passou-se, então a apreciar o **primeiro item da ordem do dia**, qual seja: *Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho em benefício das categorias profissionais representadas por este sindicato nos municípios da sua abrangência territorial para os anos de 2024 e 2025.* Após debates os presentes aprovaram, por unanimidade, fosse dado todo o andamento necessário para estabelecer negociações com a classe patronal visando a renovação das Convenções Coletivas de Trabalho para viger de março/2024 a fevereiro/2025.
5. ***Em apreciação o segundo e terceiro item do edital convocatório*** – *Em caso positivo, base para acordos ou convenções e fixação de cláusulas e bases para o pedido amigável ou judicial.* Após debates, em considerando as várias situações existentes em cada uma das convenções, as situações vivenciadas em cada um dos segmentos que se divide o setor empresarial e a situação atual do comércio e o alto grau de desemprego e as ponderações feitas pelos diretores presentes, os participantes da assembleia decidiram que a proposta a ser apresentada, **tanto para acordo, mediação ou ajuizamento de ação revisional,** deveria:
- A. Garantir a renovação de todas as cláusulas constantes nas convenções anteriores, procurando assegurar todos os direitos já conquistados;
 - B. Reajuste dos pisos estabelecidos pela aplicação do mesmo percentual utilizado para o reajuste do salário mínimo nacional, ou seja 6,97% acrescido de um aumento real de um por cento.
 - C. Reajuste para os salários superiores ao salário profissional no percentual da variação do INPC do período revisando acrescido de um aumento real de dois por cento.
 - D. Renovação das demais cláusulas constantes na CCT anterior.
 - E. Inclusão de cláusula que trata do pagamento integral dos salários dos empregados que tiverem suas residenciais atingidas por enchentes, durante o período necessário para a sua recuperação.
 - F. Inclusão de cláusula assegurando a liberação do ponto, com pagamento do salário, para as mães ou responsáveis pelo atendimento de filho menor de dez anos, quando necessário internamento hospitalar ou prestação de atendimento na residência, pelo período indicado pelo médico responsável pelo atendimento.
 - G. Inclusão de cláusula que permita o imediato desligamento do empregado de comprovar a obtenção de novo emprego, em qualquer das formas de encerramento de contrato, sem desconto dos dias não trabalhados.
 - H. Incluir cláusulas com aplicabilidade restrita aos comerciários que contribuem para entidade manter o seu trabalho;
 - I. Manutenção da data-base da categoria em primeiro de março de cada ano.

J. Incluir regras sobre o desconto em folha de pagamento das contribuições devidas por todos os integrantes da categoria à entidade sindical.

Além disso, foi aprovado CONCEDER PODERES A DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO para elaborar as propostas a serem encaminhadas para as entidades patronais envolvidas, podendo, se entendesse interessante e oportuno, respeitado o decidido, apresentar novos pedidos/proposições, buscando equilibrar os direitos assegurados nas várias convenções negociadas pela entidade, desde que, não incluísse o alongamento do banco de horas já existente e o trabalho nos feriados e/ou em domingos fora das condições aprovadas em assembleias anteriores.

6. **Em apreciação o terceiro item da pauta** – *autorização para, em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio coletivo originário e/ou revisão de Dissídio Coletivo, de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor.* Os presentes decidiram autorizar o ajuizamento de toda e qualquer ação que seja necessária, desde que tenha suporte legal, para a manutenção dos direitos conquistados nas convenções anteriores e/ou para buscar novos direitos e/ou regulamentações de situações que digam respeito aos COMERCIÁRIOS DE LAJEADO e da REGIÃO QUE INTEGRA A BASE TERRITORIAL DO SINDICATO.
7. **Em discussão o quinto item da ordem do dia** – *concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para em caso de malogro nas negociações indicar mediador e/ou arbitro, aceitar ou rejeitar o mediador e/ou arbitro indicado pelo suscitado bem como solicitar mediação do Ministério do Trabalho e Emprego.* Decidiram os presentes, por unanimidade autorizar que, antes do ajuizamento do processo principal de revisão ou de dissídio originário, fossem buscadas todas as formas para uma composição com a classe patronal, como aconteceu nos anos anteriores, ficando, também, o Sr. Presidente, autorizado a escolher ou aceitar, contratar ou rejeitar arbitro ou mediador para buscar solução amigável, assim como firmar acordos ou convenções coletivas de trabalho, podendo, inclusive, se entender necessário e oportuno, delegar tais poderes.
8. **Em discussão o sexto item da pauta** - *Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com as categorias econômicas, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenções, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes* - o mesmo foi aprovado integralmente.
9. **Em discussão o sétimo item da ordem do dia** – *Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal.* Após explicações a cargo do Assessor Jurídico da entidade, os presentes, de forma unânime, autorizaram o Sindicato a propor ou ajuizar ações de cumprimento

de normas coletivas; ações na qualidade de substituto processual; Ações Civis Públicas ou qualquer outro tipo de ação que visam garantir e/ou assegurar o cumprimento de direitos de todos os integrantes da categoria ou somente dos representados que contribuam para com o sindicato. No caso de ações que digam respeito a integrantes da categoria que não sejam associados, deverá a Diretoria do sindicato providenciar que os representados respondam pelo custo do processo.

- 10. Em discussão o oitavo item da pauta** - *Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado negociar com as categorias econômicas, ou ainda por empresa, PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei 0.101, de 19 de dezembro de 2020, bem como de instituir desconto negocial sobre os valores auferidos* – decidiram os presentes em autorizar que o Sindicato propusesse e discutisse diretamente com a empresas a implantação de programas de participação/distribuição de lucros, devendo, antes da formalização do acordo, buscar a aprovação dos empregados interessados. Também foi aprovado que deveria ser submetida, na referida assembleia, o valor da participação dos empregados pelo trabalho da entidade, assim como, a aplicabilidade das regras somente aos empregados contribuintes.
- 11. Relativamente ao contido no item nono da ordem do dia** - *Discussão e deliberação sobre a proibição ou não, do trabalho aos domingos e feriados* – já houve manifestação do tema quando da apreciação dos pedidos e limites para qualquer negociação a ser empreendida pela Diretoria (item cinco desta ata).
- 12. Atendendo indicação do Sr. Presidente dos trabalhos** passou-se a apreciar, conjuntamente, **os itens que dizem respeito ao décimo ponto da ordem do dia** por, todos eles, dizerem respeito às contribuições a serem pagas pelos comerciários para a manutenção de sua entidade sindical, vez que, hoje, a contribuição é livre inexistindo a contribuição sindical obrigatória. Com a palavra a Sra. Tesoureira da entidade explicou que sem as contribuições da totalidade dos integrantes da categoria o sindicato não terá mais condições de manter o atendimento que vem prestando a todos os integrantes da categoria. Referiu que o Governo, os patrões e os legisladores (deputados e senadores) buscaram, com as modificações encaminhadas no texto legal, acabar com os sindicatos retirando-lhes a sustentação financeira, para que, eles, pudessem comandar o espetáculo e pagar o que bem entendessem pela utilização da mão de obra dos empregados, os quais, sem o apoio dos sindicatos, estariam à mercê que quem oferecesse trabalho. Sugeriu aos presentes, demonstrando o seu apoio à entidade sindical, que aprovassem uma contribuição mensal, de todos os integrantes da categoria, no valor de R\$27,00 (vinte e sete reais), como forma de todos suportarem de forma igualitária o custo de manutenção do sindicato e, dele, receber os serviços atualmente prestados. Houve manifestações dos presentes, alguns buscando esclarecimentos sobre a obrigatoriedade do pagamento da contribuição por todos ou somente por

quem optou por contribuir e, outros, sobre os valores e porque não estabelecer valores diferentes para quem ganha mais e quem ganha menos. Retomando a palavra o Sr. Presidente dos trabalhos explicou que, atendendo disposição constitucional (art.8º. inciso IV), legal (art.513 da CLT) e jurisprudencial (decisão do STF quando do julgamento da ARE 1018459) a assembleia geral da entidade pode estabelecer contribuição para todos os integrantes da categoria e estabelecer que o desconto se processe na folha de pagamento. Referiu que, para os associados, o Estatuto da Entidade estabelece a obrigatoriedade de pagar todas as contribuições que forem aprovadas em assembleia geral. Relatou que existem entendimentos que deve ser resguardado o direito de oposição daqueles que não querem contribuir, situação que também está em debate nesse tópico. Disse que a proposta apresentada pela Diretoria foi longamente discutida e amadurecida, tendo sido proposto um valor único porque o serviço é prestado indistintamente para todos os comerciários e são disponibilizados benefícios iguais para todos, logo, nada mais justo que a contribuição seja igual pra todos. Em atendimento a indagação explicou que a situação legal da contribuição ora proposta é totalmente diferente da base legal e da forma de pagamento da contribuição sindical. A contribuição aqui proposta está fundada em normas constitucionais, legais, jurisprudenciais e estatutárias, sendo, portanto, perfeitamente legal a sua criação. Vencida a fase de debates, foi o assunto colocado à apreciação dos presentes, que, por unanimidade, aprovaram o reajuste da contribuição mensal para R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para integrantes da categoria (associados ou não à entidade) e a manutenção da contribuição mensal em valor diferenciado (R\$26,00) para os aposentados. O reajuste aqui aprovado deve ser implementado na mensalidade do mês de março/2024, ficando, também, autorizado, de forma coletiva, o desconto em folha de pagamento, devendo o sindicato informar a empresa sobre o que foi aqui aprovado, solicitando a implantação dos descontos e o repasse dos valores no mesmo prazo do pagamento dos salários. Atendendo postulação dos presentes também foi aprovado que o sindicato deveria possibilitar que os comerciários que não quisessem contribuir entregassem um documento informando sua decisão à entidade. Dito documento deve ser entregue pessoalmente pelo interessado na sede do sindicato, podendo, os comerciários que residem nos municípios que não sejam limítrofes a Lajeado encaminhar via correio ou e-mail. Por fim, foi aprovado que a Diretoria executiva da entidade deveria conduzir o sindicato assegurando vantagens, direitos àqueles comerciários que contribuem com a manutenção da entidade. Foi referendada decisão de assembleia anterior no sentido que os serviços prestados pela entidade e que os diversos benefícios/convênios somente fossem disponibilizados aos comerciários associados que estejam em dia com suas contribuições.

ENCERRAMENTO: Vencida a pauta, os trabalhos foram encerrados às 21h30min com a leitura e aprovação da presente ata, que vai assinada pelos integrantes da mesa. Marco Daniel Rockenbach, Presidente. Sérgio Arthur Scheibler, Vice-presidente. Rejane



Teresinha Verruck, Secretária. Maria Inez Trevisol, Tesoureira. Cesar Luis Piva, Assessor Jurídico.

ATESTO, para os devidos fins e sob as penas da lei que, a presente ata, é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas do ano de 2023 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado.

Lajeado, 28 de fevereiro de 2024



Rejane Terezinha Verruck
Secretária